



PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

LEI Nº 923/2002

EMENTA: Dispões sobre a criação de Feriado Municipal em virtude da data de Emancipação Política do Município da Ilha de Itamaracá e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso institucional de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal em sua Sessão Ordinária, realizada no dia 10 de janeiro de 2002, provou por unanimidade e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituído como feriado municipal o dia 31 de dezembro, em comemoração a emancipação política do Município da Ilha de Itamaracá, que se deu através da Lei Estadual nº 3.338, datada de 31 de dezembro de 1958, quando o mesmo foi desmembrado do Município de Igarassu.

Parágrafo Único - A instalação administrativa deste município se deu em 17 de março de 1962, compondo-se até hoje do Distrito Sede.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se todas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de janeiro de 2002.

MARCUS AUGUSTO CORDEIRO DOS SANTOS

- Prefeito -